

Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 65/92, DE 27 DE ABRIL DE 1992

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEIGSLATIVA PARA CELEBRAR ACORDO COM ASSUNÇÃO DE DIVÍDA JUNTO AO INSS — INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado por ser Prefeito, a celebrar acordo com Assunção de divida junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como parcelar a divida existente em até 240 (duzentos e quarenta meses).

Art. 2º - A divida perante ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, nos exercícios de 1986 a Fevreiro/92, perfaz um montante de Cr\$ 8.429.825,25 (Oito milhões quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), este valor poderá sofier correção de acordo o INSS.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, em 27 de Abril de 1992.

Sancionamos a presente Lei em27 de Abril de 1992.

SANCIONO A PRESENTE LEI EM 27/04/1992 GACOLUIO ERVASIO DOS SANTOS CORREIRA PREFEITO MUNICIPAL

JANUARIO DOS SANTOS CORREIA SECRETÁRIO